

Diretora de Departamento - SA-2

Secretaria de Finanças  
Gabinete do Secretário**RESOLUÇÃO GSF Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2024.****Dispõe sobre as práticas contínuas e permanentes de mapeamento, gestão de riscos e revisão dos procedimentos licitatórios e contratações em trâmite na Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.**

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o inciso VI do art. 109 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, que tem por competência definir, normatizar, gerir e coordenar as atividades da Controladoria Municipal; e

**CONSIDERANDO** que compete ao Departamento de Orçamento e Controladoria o exercício das funções de controle interno da gestão orçamentária, administrativa, financeira, contábil, patrimonial e operacional, por meio de mecanismos próprios; bem como elaborar planejamento de ações de controle conforme os incisos XIV e XV do art. 161 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** que compete a Divisão de Controladoria e Controle Interno desenvolver e disseminar normas e procedimentos para controle interno da gestão administrativa nos termos do inciso X do art. 170 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a adoção de novas práticas administrativas, em consonância com as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023;

**CONSIDERANDO**, ainda, a boa governança das contratações e a necessidade de implementação de procedimentos para a gestão de riscos e controles internos, que propiciem a avaliação e monitoramento dos processos licitatórios e contratações, com o escopo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para proceder a revisão dos atos de contratação, nos termos do inciso XIII do art. 27 e parágrafo único do art. 47 do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023, após a publicidade da contratação, o Agente de Contratação ou a Unidade Técnica deverá enviar ao Departamento de Orçamento e Controladoria os processos que tratam de contratação cujos valores totais sejam superiores ao estabelecido no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§1º** Ao receber os processos o Departamento de Orçamento e Controladoria procederá a revisão dos atos de contratação por amostragem.

**§2º** Sendo o processo selecionado ou não pelo Departamento de Orçamento e Controladoria para revisão dos atos de contratação, esta Unidade de Controle juntará sua manifestação nos autos e retornará os mesmos aos remetentes responsáveis.

**§3º** Os demais processos de licitação ou de contratação não englobados no caput deste artigo poderão ser requisitados diretamente pelo Departamento de Orçamento e Controladoria às Unidades Gestoras para os fins de que trata esta Resolução.

**Art. 2º.** A Divisão de Controladoria e Controle Interno deverá ter acesso aos documentos e informações relativos as contratações, nos termos do que dispõe o §2º do art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de efetuar constante controle preventivo, orientando as unidades sobre a adoção de boas práticas internas, conforme legislação e regulamentos vigentes e jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Realizada a revisão dos atos de contratação, o Departamento de Orçamento e Controladoria poderá apresentar recomendações às unidades envolvidas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de março de 2024.

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**  
Secretário de Finanças

Secretaria de Finanças  
Departamento da Receita**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA  
EDITAL SF-1 - Nº 073/2024**

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais

consequências legais.

**ATENDE BEM - ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)**  
(Poupatempo - Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro).**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

ARNOL DOS SANTOS	SB-117.873/2023
AUCILINA DE MACÊDO LIMA	SB-065.060/2023
AUCILINA DE MACÊDO LIMA	SB-065.061/2023
EDIVALDO ARAUJO DE LIMA	SB-067.212/2023
FRANCINILDO ARAUJO DE LIMA	SB-065.062/2023
LUIZ AUGUSTO DA SILVA	SB-055.898/2023
LUIZ FELIZARDO DE OLIVEIRA FILHO	SB-054.105/2023
MARIA AGMAR SILVA BENTO	SB-075.219/2023
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOARES	SB-061.410/2023
MARIA TEREZA DE JESUS	SB-083.413/2023
NARDELE PEREIRA DO SANTOS	SB-060.519/2023
OBENISIO RODRIGUES BARROS	SB-074.028/2023
PAULO SERGIO MACIEL	SB-118.930/2023
REMY ALGARTE FUENTES	SB-047.173/2023
ROBERTO RAMOS FERNANDES	SB-041.680/2023
ROSSANA CAMPANUCCI	SB-118.914/2023
WILMA DE OLIVEIRA	SB-041.675/2023

**2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103****(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).****ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

ADELINA LUIZA STOCCO MACHADO	SB-003.150/2024
ENILTON CHAVIER DE SOUZA	SB-148.287/2023
FEDARI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	SB-060.742/2023
FRANCISCA COELHO VIANA DIONISIO	SB-021.156/2024
IGREJA BATISTA RENOVADA EM RIACHO GRANDE	SB-019.689/2024

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

**DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1****DESDOBRAR LANÇAMENTOS DE IPTU - PEUC LM 6186/2011****ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**

SOCIEDADE INCORPORADORA SAO BERNARDO DO CAMPO SPE LTDA	SB-010.958/2024
--	-----------------

**DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101****PROCESSOS INDEFERIDOS****ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO OU INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS TRIBUTÁRIOS: INSTRUMENTO PÚBLICO**

WILSON DONADIO	SB-082.422/2020
----------------	-----------------

**DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.1****PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

LUCÉLIA PEREIRA MUNTANELLI	SB-002.047/2024
LÚISA LÚCIO DA SILVA	SB-010.139/2024
RICARDO ADRIANO DE OLIVEIRA TAKASE	SB-059.555/2022